



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

EDITAL 023/2024 – AGEHAB

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR - “CASAS A CUSTO ZERO” – CAMPOS VERDES

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, e o Município de Campos Verdes - GO tornam público aos interessados o Edital nº 023/2024 – AGEHAB, que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar - “Casas a Custo Zero”, previsto no Art. 4º e seguintes da Lei nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que estabeleceu a construção de unidades habitacionais de interesse social em municípios do Estado de Goiás, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo.

O presente edital trata das regras para inscrição, seleção, sorteio e aprovação de famílias que serão beneficiadas por meio da doação de unidades habitacionais de interesse social para fins de moradia própria, localizadas no empreendimento em Campos Verdes – Goiás, desde que atendam aos critérios legais, normativos e editalícios que regem o programa.

Além das constantes no presente edital, outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, www.camposverdes.go.gov.br ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua 04, S/N, Parque das Esmeraldas – Campos Verdes de Goiás, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 15h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3351-6643.

1 – OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo realizar a seleção de beneficiários para o Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero”, visando promover a doação, por meio de sorteio público, de **44 (quarenta e quatro)** unidades habitacionais de interesse social, localizadas em **Campos Verdes – Goiás**, construídas a partir de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS em terrenos de propriedade do referido município, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal, conforme os percentuais exigidos.

1.2 A unidade habitacional será alienada de forma gratuita, por meio de doação, ao candidato sorteado que tenha atendido a todos requisitos observáveis e deverá ser utilizada, tão somente, para moradia própria do titular e dos membros de sua família.

1.3 A doação ocorrerá por meio de escritura pública de doação, ou outra espécie de título translativo hábil ao registro, que conterà cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade de 10 (dez) anos, não sendo possível ao beneficiário dispor do referido bem no período assinalado.

1.4 Serão pré-selecionados para o empreendimento no Município de Campos Verdes – Goiás, 44 (quarenta e quatro) candidatos titulares acrescidos de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.5 A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

1.6 Para participar do processo de seleção ao programa descrito neste edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online, gratuitamente, no sítio institucional da AGEHAB (www.goias.gov.br/agehab);

1.7 Caso o candidato não tenha acesso à internet, ou não consiga realizar a inscrição de forma autônoma, poderá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua 04, S/N, Parque das Esmeraldas – Campos Verdes – Goiás para realizar a inscrição de forma assistida, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00h às 11h00h e das 15h00h às 17h00h.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1 Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) 40 (quarenta) unidades habitacionais para demanda geral;

b) 04 (quatro) unidades habitacionais para segmentos de reserva por imposição legal, sendo:

b.1) 01 (uma) unidade habitacional destinadas aos inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

b.2) 01 (uma) unidade habitacional destinadas às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

b.3) 02 (duas) unidades habitacionais destinadas às mulheres em situação de violência doméstica – MSVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525, de 26 de julho 2022 e suas alterações.

2.2 Todos os candidatos, titulares e cônjuges/companheiros, para serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

2.2.1 Possuir renda bruta mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

2.2.2 Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza;

2.2.3 Não ter recebido do Estado de Goiás, do Governo Federal e do Governo Municipal nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;

2.2.4 Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5 Comprovar vínculo com o Município onde será concedido o benefício de, no mínimo, 3 (três) anos, de forma ininterrupta, através de 1 (um) dos documentos descritos no item 5.4.8, exceto para mulheres em situação de violência doméstica que poderá comprovar vínculo com o Estado de Goiás, conforme Lei nº 22.637, de 29 de abril de 2024 e suas alterações.

2.2.6 Possuir inscrição ativa, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício, exceto para mulheres em situação de violência doméstica que poderá possuir inscrição ativa com o Estado de Goiás, conforme Lei nº 22.637, de 29 de abril de 2024 e suas alterações.

2.2.7 Residir no município para o qual pleiteia o benefício.

2.3 Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para o empreendimento contemplado neste Edital, serão disponibilizadas **44 (quarenta e quatro)** unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios da Lei 21.219 de 29 de dezembro de 2021, Instrução Normativa n. 20/2023 e da Instrução Normativa n. 21/2023, as quais estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritos neste edital.

3.2 A relação de candidatos inscritos a este Processo Seletivo será publicada no sítio institucional da AGEHAB e no sítio institucional do município de Campos Verdes – Goiás – Goiás. As famílias aptas participarão de um sorteio conforme as regras regidas na Instrução Normativa n. 20/2023 e Instrução Normativa n. 21/2023;

3.3 Será realizada a visita domiciliar e a emissão o Relatório Técnico Social por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993 a todos os candidatos sorteados dentro do número de unidades habitacionais e àqueles sorteados no cadastro de reserva conforme forem convocados;

3.4 Deve o Município atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

4.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e encaminhado para o e-mail nome do protocolo@agehab.go.gov.br ou, apresentado diretamente na Coordenadoria de Protocolo, localizada na sede da Agehab, na Rua 18-A, n. 541 Setor Aeroporto, Goiânia - GO, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Agehab encaminhará por e-mail ao impugnante, bem como divulgará, em seu sítio institucional, resultado contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4.6 Para o sorteio das famílias poderão ser convidados os seguintes representantes:

a) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal no qual encontra-se o empreendimento;

b) 1 (um) representante da AGEHAB;

c) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

5. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1 A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma do Edital;

5.2 O candidato deverá se inscrever GRATUITAMENTE no sítio institucional da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br;

5.3 Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá realizar a inscrição comparecendo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua 04, S/N, Parque das Esmeraldas – Campos Verdes – Goiás para realizar a inscrição de forma assistida, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00h às 11h00h e das 15h00h às 17h00h.

5.4 No momento da inscrição o candidato ou companheiro/cônjuge deverá estar de posse dos seguintes documentos:

5.4.1 RG e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

5.4.2 Comprovante de estado civil;

5.4.3 Comprovante de endereço;

5.4.4 Comprovante de renda;

5.4.5 Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

5.4.6 Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

5.4.7 **Boletim de Ocorrência**, expedido pelo Distrito Policial; **Sentença condenatória da ação penal ou, na ausência desta, a Cópia do processo da ação penal ou Certidão Narrativa do processo**; e **Relatório do Assistente Social**, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres em Situação de Violência Doméstica, nos termos da Lei 21.525/2022 e de suas alterações.

5.4.8 Comprovante de vínculo de 3 (três) anos ininterruptos com o município em que se encontra o empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;

c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de Casamento ocorridos e registrados no município há mais de 3 anos;

d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 3 anos;

e. Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do candidato e do companheiro (a)/cônjuge constando carimbo e assinatura do gestor da unidade no Município;

f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água ou de energia elétrica em nome do titular ou cônjuge.

g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 03 anos.

5.5 Serão consideradas as informações autodeclaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.6 Durante o período de inscrição, o candidato ao benefício poderá alterar qualquer informação prestada no Sistema SICAP/AGEHAB.

5.7 A inscrição incompleta, isto é, aquela que não possui todas as informações preenchidas, não será pré-selecionada e estará eliminada automaticamente, neste caso, o candidato ao benefício será excluído das etapas seguintes da seleção.

5.8 Após a fase de inscrição, o Sistema SICAP/Agehab realizará automaticamente o cruzamento dos dados autodeclarados pelos candidatos com as informações das bases de dados da AGEHAB e do CADUNICO, conforme os critérios estabelecidos no edital, gerando a **Lista Preliminar de Inscritos**, definindo: candidatos que atendem aos requisitos do edital; candidatos que não atendem aos requisitos do edital; candidatos que tem inscrição incompleta; e, as famílias que pertencem a reserva de cotas por imposição legal.

5.9 A Lista preliminar de inscritos será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, na forma de extrato no DOE, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

5.10 Os candidatos poderão pedir revisão de sua inscrição no período de 03 dias úteis, contados da publicação o extrato da Lista Preliminar no DOE.

5.11 As informações autodeclaradas pelo candidato referente à renda, que por ventura leve a desclassificação não serão passíveis de revisão.

5.12 O pedido de revisão deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatório;

5.13 A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão;

5.14 Findada a análise dos pedidos de revisão, a AGEHAB divulgará a **lista final de inscritos**, conforme os dados autodeclarados no ato da inscrição, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

6. DO SORTEIO – 2ª Fase

6.1 Será realizado sorteio contendo todos os candidatos inscritos e consolidados na lista, nos termos do item 5.14.

6.2 O sorteio gerará as seguintes listas:

I. Titulares, cujo quantitativo corresponderá ao total de unidades previstas para municipalidade;

II. Reservas, cujo quantitativo corresponderá ao triplo do total de unidades previstas para municipalidade.

6.3 O sorteio das famílias acontecerá em data e local a serem divulgados no sítio institucional da AGEHAB e no sítio institucional do Município em que se encontra o empreendimento.

6.4 O sorteio será realizado pela Agehab, através do sistema Palladio SORS, que ostenta requisitos para auditabilidade.

6.5 O sorteio poderá ser transmitido por todos os meios de comunicação disponíveis;

6.6 O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o número de candidatos habilitados for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.

6.7 Para os candidatos dos segmentos de reserva de cotas, por imposição legal, observar-se-á:

6.8 O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do grupo geral;

6.9 O processo de sorteio quanto aos candidatos de reservas de cotas ocorre primeiramente no segmento de idosos, após o de pessoas com deficiência e por fim, as das mulheres em situação de violência doméstica;

6.10 No caso de não existir candidatos ao benefício em número suficiente para atingir a cota de reserva, a (s) UH (s) serão destinadas ao Grupo Geral.

6.11 Os candidatos ao benefício não selecionados no sistema de reserva de cotas participarão do sorteio junto com os demais no grupo geral;

6.12 Após, descontadas as unidades habitacionais destinadas aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal, as UHs restantes serão distribuídas aos demais candidatos ao benefício que comporão o Grupo Geral, incluindo os candidatos não contemplados no sorteio anterior, qual seja, aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal.

6.13 Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal do Grupo Geral, deverão ser sorteados os demais candidatos ao benefício para lista reserva;

6.14 O sistema classificará os candidatos da lista de reserva separando os pertencentes aos segmentos de reserva de cotas por imposição legal;

6.15 O processo de seleção ocorre primeiramente na lista principal, entre os titulares, na seguinte ordem:

6.16 candidatos titulares do segmento de cotas por imposição legal;

6.17 após, os titulares do Grupo Geral.

6.18 Somente após o sorteio de toda a lista de candidatos titulares, tanto do segmento de cotas por imposição legal, quanto do Grupo Geral, ocorrerá o sorteio da lista de reserva, na mesma ordem dos itens anteriores;

6.19 Os candidatos ao benefício que compõe a lista de reserva deverão ocupar as vagas dos candidatos desclassificados.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO – 3ª FASE

7.1 A partir da lista gerada após o sorteio, caberá ao Município a visita de todos os Titulares e a coleta da documentação comprobatória, nos termos do Item 7.6., no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2 Uma vez cumprido o disposto no Item 7.1, a família titular poderá receber, a qualquer momento, e sem agendamento prévio a visita de Assistente Social do Município no intuito de conhecer a sua realidade social, e, será emitido o Relatório Técnico nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

7.3 Findado o prazo previsto no item 7.1, caberá ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar à Agehab a documentação comprobatória das famílias titulares, realizando a digitalização e inserção no sistema Palladio Web.

7.4 Caberá aos cadastradores indicados pelo Município a inserção dos dados, documentos e do relatório social no sistema Palladio Web;

7.5 A inserção de dados no sistema, a verificação da compatibilidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do Município em questão e dos cadastradores e Assistentes Sociais por ele indicados;

7.6 Os sorteados titulares e reservas que forem convocados apresentarão os documentos originais à Prefeitura do Município onde se encontra o empreendimento, conforme convocação publicada no site da AGEHAB, possibilitando a digitalização e conferência conforme o artigo 3º, inciso II da Lei 13.726/18:

a) Documento de Identidade e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

b) Comprovante de estado civil:

I - Se casado: Certidão de Casamento;

II - Se divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio;

III - Se viúvo (a): Certidão de Casamento com averbação de óbito ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito;

IV - Se separado de fato ou cônjuge ausente: Certidão de Casamento e Declaração de Separado de Fato;

V - Se solteiro: Certidão de nascimento;

VI - Em caso de União Estável, o candidato e seu companheiro (a) deverá apresentar o comprovante de estado civil e preencher e assinar a Declaração de União Estável;

c) Comprovante de endereço (fatura de água/esgoto ou fatura de energia) juntamente com comprovante de condição da moradia (alugado, cedido, emprestado e outros) assinados pelo proprietário do imóvel onde mora.

d) Comprovante de renda:

I - Nos casos de renda formal: contracheque do último mês;

II - Nos casos de aposentados/pensionistas – comprovante INSS (INTERNET) do último mês;

III - Nos casos de renda informal: preenchimento de Declaração de renda Informal, juntamente com o extrato de contribuição à Previdência Social (CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social)).

e) Tela do Sistema CADÚNICO (contendo Código Familiar e NIS do titular/cônjuge e membros da família)

f) Comprovante de vínculo de no mínimo 3 (anos) anos ininterruptos com o município do Empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

I. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge são do município;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município;

III. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município;

IV. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município;

V. Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do candidato e do companheiro (a)/cônjuge constando carimbo e assinatura do gestor da unidade no Município;

VI. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água ou de energia elétrica em nome do titular e companheiro/cônjuge emitido no município;

VII. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato e companheiro/cônjuge.

g) Para comprovação do item 2.2.8 será verificada a documentação de cada integrante da composição familiar, conforme alínea “a” do item 7.6;

7.6.1 Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:

a) Idosos: RG do titular;

b) PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

c) MSVD: 1 - Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; 2 - Sentença condenatória da ação penal ou, na ausência desta, a Cópia do processo da ação penal ou Certidão Narrativa do processo; e 3 - Relatório do Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

7.7 Os candidatos sorteados como titular ou convocado do cadastro reserva que não forem encontrados ou não comparecerem no prazo definido pelo município no item 7.1 ou não apresentarem a documentação comprobatória serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE E CORREÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO – 4ª Fase

8.1 A AGEHAB realizará a análise da documentação e das informações prestadas pelos candidatos titulares sorteados, elencando-os como: PENDENTE: status conferido àqueles candidatos em que a documentação não atendeu aos critérios eliminatórios, com a possibilidade de saneamento; VALIDADO: status conferido àqueles candidatos em que a documentação apresentada está compatível com os critérios exigidos; RECUSADA status conferido àqueles candidatos que não atenderam aos critérios eliminatórios.

8.2 Caso existam candidatos ao benefício com status PENDENTE, o Município convocará as famílias para apresentação da documentação em 03 (três) dias úteis, após a análise com intuito de resolver a pendência indicada.

8.3 Caso existam candidatos ao benefício com status RECUSADA, o candidato será desclassificado.

8.4 Caso a pendência não seja sanada, o candidato titular será desclassificado.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA SOCIAL PELA AGEHAB – 5ª Fase

9.1 Simultaneamente a análise da documentação, a AGEHAB promoverá a análise dos Relatórios Técnicos Sociais emitidos pelo Município, obtidos a partir do acesso ao Sistema Palladio, atribuindo o status de: RELATÓRIO SOCIAL VALIDADO para aqueles que se enquadrarem nos critérios editalícios; RELATÓRIO SOCIAL PENDENTE para aqueles que não se enquadram aos critérios editalícios com a possibilidade de saneamento; ou, RELATÓRIO SOCIAL RECUSADO para aqueles que não se enquadram aos critérios editalícios.

9.2 A Agehab poderá solicitar ao Município para que, no prazo de 03 (três) dias, realize revisão ou complementação do Relatório Técnico Social, caso haja necessidade de maiores informações ou caso o referido documento esteja fora do padrão.

9.3 Caso haja alguma denúncia, o candidato terá o status alterado para SUSPENSO até que seja concluído Processo Administrativo instaurado para apuração.

10. DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS E DO RECURSO

10.1 Após concluído a análise documental e do Relatório Técnico Social dos candidatos sorteados titulares será divulgada a **Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados**.

10.2 A Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, na forma de extrato no DOE, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

10.3 Os candidatos poderão entrar com RECURSO de sua desclassificação no período de 03 dias úteis, contados da publicação no extrato da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados no DOE;

10.4 O pedido de recurso deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatório;

10.5 A Comissão de Revisão e Recurso da AGEHAB analisará a solicitação de recurso, proferindo decisão irrecorrível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de recurso;

10.6 Findada a análise dos pedidos de recurso, a AGEHAB divulgará a **Lista Final dos Candidatos Classificados e a Lista Final dos Candidatos Desclassificados**, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA

- 11.1 Após a publicação da Lista Final de Desclassificados haverá a convocação do candidato constante da lista de cadastro reserva, na ordem determinada pelo sorteio e respeitando a reserva de cotas por imposição legal, para entrega de documentação comprobatória;
- 11.2 Caberá ao Município a visita dos convocados do cadastro reserva, a coleta, digitalização e envio no Sistema AGEHAB da documentação comprobatória, nos termos do Item 7.6., no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação no site da AGEHAB.
- 11.3 Uma vez cumprido o disposto no Item 11.1, a família titular poderá receber, a qualquer momento, e sem agendamento prévio a visita de Assistente Social do Município no intuito de conhecer a sua realidade social, e, será emitido o Relatório Técnico nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.
- 11.4 Caberá aos cadastradores indicados pelo Município a inserção dos dados, documentos e do relatório social no sistema Palladio Web;
- 11.5 A inserção de dados no sistema, a verificação da compatibilidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do Município em questão e dos cadastradores e Assistentes Sociais por ele indicados;
- 11.6 A AGEHAB analisará a documentação e os Relatórios Sociais em até 05 (cinco) dias úteis, atribuindo os status e prazos para complementação de documentos e relatórios sociais definidos nos itens 8 e 9 deste Edital;
- 11.7 Após concluído a análise documental e do Relatório Técnico Social dos candidatos sorteados no CADASTRO RESERVA será divulgada a **Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados do Cadastro Reserva**.
- 11.8 Os candidatos do CADASTRO RESERVA poderão entrar com RECURSO de sua desclassificação no período de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no extrato da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados no DOE e no site da AGEHAB;
- 11.9 O pedido de recurso deverá ser protocolado através do site: revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatório;
- 11.10 A Comissão de Revisão e Recurso da AGEHAB analisará a solicitação de recurso, proferindo decisão irrecurável, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de recurso;
- 11.11 Findada a análise dos pedidos de recurso, a AGEHAB divulgará a **Lista Final dos Candidatos Classificados e a Lista Final dos Candidatos Desclassificados do Cadastro Reserva**, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.
- 11.12 Caso nenhum candidato sorteado (titulares e reservas) comprove a condição para compor os segmentos de cotas por imposição legal ou não atenda a quaisquer dos critérios editalícios, as UHs previstas para o respectivo segmento de cotas serão destinadas para o Grupo Geral;
- 11.13 Da mesma forma, se nenhum candidato sorteado do Grupo Geral (titulares e reservas) atender aos critérios do edital, será realizado um novo sorteio entre os candidatos da lista final de inscritos que não foram sorteados. Caso ainda assim não haja candidatos aptos, um novo edital deverá ser publicado.
- 11.14 O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção, após transcorrido o prazo para recurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 6ª Fase

12.1 A AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos validados e homologados para publicação do extrato no DOE, e no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser divulgado no sítio institucional do Município em que se localiza o empreendimento, de acordo com o cronograma do Edital.

13. DO SORTEIO DE ENDEREÇOS – 7ª Fase

- 13.1 Caberá a AGEHAB a convocação dos candidatos selecionados, conforme lista publicada, para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional;
- 13.2 O sorteio será realizado em data e local a serem divulgados pela AGEHAB, de acordo com o cronograma do Edital;
- 13.3 Após o sorteio de endereço, a AGEHAB realizará vistoria do imóvel juntamente com o beneficiário, registrando mediante Termo de Vistoria;

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA ESCRITURA PÚBLICA – 8ª Fase

- 14.1 Após o sorteio dos endereços, a AGEHAB emite os contratos individuais dos beneficiários, instrumento que se prestará, dentre outros objetivos, à vinculação do recurso estadual ao respectivo beneficiário, bem como para o estabelecimento das responsabilidades que o beneficiário assume ao receber a doação da UH.
- 14.2 Caberá ao Município a colheita das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior e o envio de 1 (uma) via original à AGEHAB.
- 14.3 Fica estabelecido que o beneficiário não poderá vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título que seja, a unidade habitacional doada, durante 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação outorgada pelo Município.
- 14.4 Após a vistoria realizada e a emissão do contrato individual do beneficiário, o Município em que se localiza o empreendimento providenciará a Escritura Pública de Doação, em conformidade com o Art. 108 c/c Art. 541 do Código Civil, em nome dos beneficiários contidos na lista final de candidatos validados.
- 14.5 A Escritura Pública de Doação deverá:
- 14.5.1 Ser providenciada - em todos os seus trâmites e encargos - pelo Município parceiro junto ao cartório extrajudicial responsável por tal serviço;
- 14.5.2 Conter as seguintes informações mínimas:
- a) número do processo administrativo SEI e do TAC firmado com o Município;
 - b) valor da unidade habitacional objeto da doação;
 - c) que a construção da unidade habitacional foi realizada pelo Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, a partir de recursos do Fundo PROTEGE;
 - d) Constar cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, que vigorará por 10 (dez) anos;
- 14.5.3 Sendo constada a possibilidade de redução de custos e trâmites, a Escritura Pública de Doação poderá ser substituída por outra espécie de título translativo hábil ao registro, nos termos do Art. 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, título esse que deverá observar, no que couber, as disposições do presente artigo e dos parágrafos anteriores.

15. DA ENTREGA DAS CHAVES

- 15.1 A entrega da Escritura Pública e das chaves, será de responsabilidade do Município em que se localiza o empreendimento, com envolvimento da Assessoria da Comunicação da AGEHAB, finalizando o processo de seleção.
- 15.2 Fica estabelecido que o beneficiário donatário não poderá dispor ou alienar a unidade habitacional objeto da doação, sob pena das consequências legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

16.2 O nome das pessoas inseridas no segmento de reserva legal das Mulheres em Situação de Violência Doméstica - MSVD, deverão ser divulgadas conforme sigilo legal.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

| Nº | Etapas | Data |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 1 | Data da publicação do edital | 01/07/2024 |
| 2 | Prazo para impugnação ao edital | 02/07/2024 a 04/07/2024 |
| 3 | Início das inscrições on-line e presencial (1ª FASE) | 05/07/2024 |
| 4 | Término das inscrições | 19/07/2024 |
| 5 | Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos | 25/07/2024 |
| 6 | Prazo para solicitação de revisão da inscrição pelo candidato | 25/07/2024 a 29/07/2024 |
| 7 | Análise das solicitações de revisão da inscrição pela AGEHAB | 30/07/2024 a 05/08/2024 |
| 8 | Divulgação da Lista Final de Inscritos | 09/08/2024 |
| 9 | Sorteio dos Candidatos ao Benefício e publicação de Lista de Candidatos sorteados titulares e reservas (2ª FASE) | A ser divulgado pela AGEHAB |
| 10 | Análise Documental e Visita Técnica Social pelo município | 10 dias úteis após a etapa anterior |
| 11 | Envio da documentação das famílias sorteadas titulares pelo Município à AGEHAB (3ª FASE) | 05 dias úteis após a etapa anterior |
| 12 | Da Análise da Documentação e da Análise Técnico Social (4ª e 5ª FASE) | 15 dias úteis após a etapa anterior |
| 13 | Convocação da Prefeitura para complementação de documentação e/ou do Relatório Social | 03 dias úteis após a etapa anterior |
| 14 | Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e Desclassificados | 02 dias úteis após a etapa anterior |
| 15 | Prazo para solicitação de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados | 03 dias úteis após a etapa anterior |
| 16 | Análise das solicitações de RECURSO da Lista Preliminar pela AGEHAB | 05 dias úteis após a etapa anterior |
| 17 | Divulgação da Lista Final dos Candidatos Classificados e Desclassificados e Convocação dos Sorteados no CADASTRO RESERVA | 02 dias úteis após a etapa anterior |
| 18 | Envio da documentação das famílias sorteadas no CADASTRO RESERVA pelo Município à AGEHAB | 05 dias úteis após a etapa anterior |
| 19 | Da Análise da Documentação e da Análise Técnico Social dos sorteados no CADASTRO RESERVA | 05 dias úteis após a etapa anterior |
| 20 | Convocação da Prefeitura para complementação de documentação e/ou do Relatório Social dos sorteados no CADASTRO RESERVA | 03 dias úteis após a etapa anterior |
| 21 | Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e Desclassificados dos sorteados no CADASTRO RESERVA | 02 dias úteis após a etapa anterior |
| 22 | Prazo para solicitação de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados | 03 dias úteis após a etapa anterior |
| 23 | Análise das solicitações de RECURSO da Lista Preliminar pela AGEHAB | 03 dias úteis após a etapa anterior |
| 24 | Divulgação do Resultado Final Homologado | 02 dias úteis após a etapa anterior |
| 25 | Do Sorteio de Endereços | A definir conforme cronograma de obras |
| 26 | Vistoria do imóvel | A definir conforme cronograma de obras |
| 27 | Da Celebração do Contrato e da Escritura Pública (8ª FASE) | A definir conforme cronograma de obras |
| 28 | Entrega das chaves das Unidades Habitacionais | A definir conforme cronograma de obras |

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito municipal de Campos Verdes

GOIANIA, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 01/07/2024, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61978360** e o código CRC **B475749D**.

COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E APOIO
RUA 18-A 541, S/C - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202300031005140



SEI 61978360